

Termos de alteração:

3.º

O capital social é de 9 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 2 250 000\$, pertencente uma a cada uma das sócias.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311714

Anúncio n.º 7929-AGR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1716/851202; identificação de pessoa colectiva n.º 501591389; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 91/980730.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

14 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227706

LARANJEIRA & CAROLO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 248/450606; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 53/961002.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução, por decisão judicial.

18 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126921

LAVANDARIA CASA DE SARMENTO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AGT/2007

Sede: Sernadelo, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 507; identificação de pessoa colectiva n.º P504573276; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990707.

Certifico que foi feito o registo da sociedade em epígrafe entre Gonçalo Sarmiento Jesus Neves, número de identificação fiscal 110625749, e mulher, Maria da Purificação Coimbra, número de identificação fiscal 110625730, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Sazes de Lorvão, concelho de Penacova, residentes no lugar de Sernadelo, freguesia e concelho da Mealhada, e Lina Maria Coimbra Neves, número de identificação fiscal 189126990, solteira, maior, natural da referida freguesia de Sazes de Lorvão, residente no dito lugar de Sernadelo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 2513128, de 6 de Agosto de 1996, 4153970, de 23 de Janeiro de 1997, e 8181599, de 15 de Dezembro de 1997, emitidos o segundo pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e os restantes pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Lavandaria Casa de Sarmiento, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Sernadelo, freguesia e concelho da Mealhada.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de lavandaria e serviços de limpeza.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892\$) e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2400 euros, pertencente à sócia Lina Maria Coimbra Neves, e duas iguais de 1800 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gonçalo Sarmiento Jesus Neves e Maria da Purificação Coimbra.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo dos sócios que forem designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, designadamente adquirir uma participação na sociedade comercial Sarmiento, L.^{da}, do valor de 2 506 025\$, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, mera reprodução de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Assim outorgaram.

Está conforme.

13 de Julho de 1999. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Monteiro*.
3000227621

LAVORAUTO — ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA DE EMPRESAS, S. A.

Anúncio n.º 7929-AGU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5305/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 501733612; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/20010517.